Lei nº 747/2012
De 24 de maio de 2012.

"Dispõe sobre a transformação do Cargo Administrativo de Digitador em CARGO TÉCNICO, e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul, MG., no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica transformado em cargo TÉCNICO o atual cargo de Digitador da Administração Municipal, antes de natureza administrativa, cujo provimento se deu por concurso público, Edital 001/2002, nível médio, tendo em vista que este tem como requisito para a investidura no cargo além da titularidade do 2º grau completo, conhecimentos de natureza técnica para execução das atividades especializadas referente à digitação, de forma a verificar as operações de formatação e diagramação dos trabalhos, com vistas a seu processamento eletrônico, bem como outras atividades correlatas.

Art. 2º – Na Lei que tratar o plano de carreira dos servidores do município de Monte Azul, serão garantidas aos atuais detentores da função de Digitador todos os requisitos prescritos em lei, para fins de direito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, 24 de maio de 2012

Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL
MG

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18 650 945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente Lei nº 747/2012
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do
Município de M. Azul, em 24/05/2012
nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 24/05/2012
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL